



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 249/2016  
publicada no DJE Nº 72 do dia 26/4/2016.

### RESOLUÇÃO Nº 249/2016

Domingos Lobo Silva  
SEARDE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, bem como do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea "f", e 99 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o contido na Resolução TRE/GO nº 184, de 15 de maio de 2012, que disciplina o usufruto das férias regulamentares dos Juízes Eleitorais em ano de Eleições no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pelas disposições da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, e da Res. TSE nº 23.450, de 10 de novembro de 2015;

RESOLVE:

**Art. 1º.** A Resolução TRE-GO nº 184/2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica vedada, a fim de evitar prejuízo às atividades preparatórias para as Eleições, a fruição de férias ou licença voluntária pelo Juiz Eleitoral no período compreendido:

I – entre o dia 1º de agosto até o dia 19 de dezembro no ano em que houver eleições municipais;

II – entre o dia 1º de agosto até o dia seguinte ao pleito, nas Eleições Gerais." (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES  
Presidente

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
Vice Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

(Página nº 2 da Resolução TRE/GO nº 249, de 19 de abril de 2016)

Dr. FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA  
Juiz Membro

Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY  
Juiz Membro

Dr. ABEL CARDOSO MORAIS  
Juiz Membro

Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA  
Juiz Membro

Dr. VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR  
Juiz Membro

Dr. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS  
Procurador Regional Eleitoral